

**COMPLEXO HOSPITALAR DO CEARÁ****Estudo Técnico Preliminar 3/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 23533.043571/2025-82

**2. Objeto**

Trata-se de estudo técnico preliminar referente à aquisição de aparelhos de ar-condicionado eficientes conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos para implementar um projeto de eficiência energética no Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh.

**3. Descrição da necessidade**

Os aparelhos de ar-condicionado objeto desta contratação destinam-se à execução do Programa de Eficiência Energética da Enel Distribuição Ceará, no qual o Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC/Ebserh) foi contemplado após submissão de projeto técnico. As ações previstas no projeto envolvem, entre outras medidas, a substituição de equipamentos ineficientes por modelos de maior eficiência energética, visando à redução do consumo de energia elétrica e à melhoria da sustentabilidade operacional das unidades hospitalares.

Como estratégia para viabilizar o projeto e atender às exigências da concessionária, o CH-UFC assumiu a aquisição, com recursos próprios, de parte dos aparelhos de ar-condicionado eficientes previstos, a título de contrapartida institucional, conforme diretrizes estabelecidas no âmbito do Programa de Eficiência Energética regulado pela ANEEL. Os equipamentos adquiridos destinam-se à substituição de aparelhos antigos e com baixo desempenho energético ainda em operação, contribuindo diretamente para os resultados esperados do projeto.

Ressalta-se que o Termo de Cooperação que formaliza o início da execução do projeto já se encontra devidamente assinado, encontrando-se as ações em fase de implementação, o que torna urgente a aquisição dos equipamentos previstos como contrapartida, sob pena de comprometimento do cronograma e dos objetivos pactuados junto à concessionária.

A abertura da presente contratação decorre do não fornecimento dos equipamentos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90016/2025, anteriormente realizado, o que inviabilizou a conclusão do fornecimento inicialmente planejado. Considerando que tais equipamentos integram obrigação institucional assumida pelo CH-UFC no âmbito do projeto de eficiência energética já formalizado, a sua não aquisição compromete a continuidade das ações previstas e o cumprimento dos compromissos firmados.

Dessa forma, mostra-se necessária a realização desta nova contratação, de caráter pontual, a fim de assegurar o fornecimento de equipamentos que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas pelo Programa de Eficiência Energética da Enel Distribuição Ceará e garantir a regular execução do projeto.

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Manutenção Predial	Samuel Pires Ribeiro
Setor de Infraestrutura Física	José Hallyson de Moura Lima

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

### 5.1. REQUISITOS GERAIS

O fornecedor deverá observar estritamente as especificações técnicas dos equipamentos, condições de entrega, validade, sanções administrativas e demais obrigações presentes no Termo de Referência.

A proposta deverá vir obrigatoriamente acompanhada de ficha técnica e/ou catálogo oficial do fabricante, contendo as especificações técnicas do equipamento ofertado, de forma a permitir a verificação objetiva de sua conformidade. O fornecedor deverá indicar claramente no catálogo o modelo ofertado, mediante grifo, marcação ou destaque, quando houver.

A proposta de preços deverá conter, de forma clara e detalhada, as seguintes informações: nome comercial, marca, modelo, fabricante, código do produto, quantidade, unidade de fornecimento, valores unitários e valor total.

O equipamento objeto desta contratação deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

Os aparelhos de ar-condicionado a serem fornecidos deverão atender às normas técnicas e legislações brasileiras vigentes, em especial às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Os aparelhos de ar-condicionado deverão, obrigatoriamente, possuir Selo Procel vigente, compatível com a categoria do produto, uma vez que os equipamentos serão utilizados no Programa de Eficiência Energética da Enel Distribuição Ceará, no qual tal certificação constitui requisito técnico indispensável para atendimento às exigências do projeto.

A inexistência ou a não comprovação do Selo Procel implicará a não aceitação do equipamento, independentemente de a certificação ser ou não exigida de forma geral pelo mercado.

O recebimento do equipamento ficará condicionado à verificação da conformidade entre o produto entregue, a proposta apresentada e a documentação técnica fornecida, incluindo a comprovação da existência e validade do Selo Procel. Constatada qualquer divergência em relação às especificações exigidas, a Administração poderá recusar o recebimento do equipamento, sem ônus adicional, devendo o fornecedor adotar as providências cabíveis para regularização.

Os aparelhos de ar-condicionado a serem fornecidos deverão ser produzidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber.

O licitante deverá apresentar, na fase pertinente, os seguintes documentos de habilitação técnica:

- Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto desta aquisição, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente quando for o caso.
- Atendimento das Normas Técnicas e Legislações brasileiras em vigor, em especial das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

### 5.2. NATUREZA DO OBJETO

O objeto do presente ETP é de natureza comum, ou seja, são bens cujos padrões de desempenho e qualidade são definidos de forma objetiva, por meio de especificações claras e concisas atendendo ao princípio da padronização usual existente no mercado.

O item pretendido é classificado segundo a natureza de despesa como material permanente, que são aqueles que, em razão de seu uso corrente não perde sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

### **5.3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

Considerando as características da contratação, o valor estimado do objeto e a necessidade de atendimento imediato à demanda, a contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 79, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebersh (RLCE 2.0), não se caracterizando parcelamento de objeto de maior vulto a ser realizado de uma só vez, no mesmo local e dentro do mesmo exercício orçamentário.

Ressalta-se que a adoção da contratação direta mostra-se adequada, tendo em vista que a realização de procedimento licitatório formal não traria ganhos relevantes à Administração, sendo assegurada a vantajosidade da contratação por meio da realização de pesquisa de preços, em conformidade com a metodologia aplicável.

Dessa forma, a modalidade de contratação adotada atende aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, observadas as disposições do RLCE 2.0 e demais normativos internos aplicáveis.

## **6. Levantamento de Mercado**

Para a contratação em análise, verificou-se que o objeto consiste em equipamento com especificações técnicas usuais e padronizadas, comercializado no mercado por diferentes fabricantes e fornecedores que atuam no segmento de climatização.

Não foram identificadas situações de complexidade técnica que justificassem a realização de audiência pública ou consulta prévia ao mercado para definição da solução, uma vez que as características do equipamento encontram-se consolidadas e amplamente conhecidas no mercado.

O levantamento de mercado será formulado através da realização da pesquisa mercadológica necessária para identificar os preços referenciais dos itens.

Abaixo segue lista referencial não exaustiva de empresas que fornecem aparelhos de ar-condicionado:

#### FRIGELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

- CNPJ: 92.660.406/0001-19
- CONTATO: 0800 008 8999 / 4007-2808 - centraldecobranca@frigelar.com.br

#### REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO S.A.

- CNPJ: 01.754.239/0001-10
- CONTATO: 0800 008 8500 / 4007-1853

#### AR FRIO REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA

- CNPJ: 10.773.290/0001-60
- CONTATO: (85) 98844-5844 / (85) 3404-7817 - arfrio\_refrigeracao@hotmail.com

#### WEBCONTINENTAL LTDA

- CNPJ: 08.584.116/0001-27
- CONTATO: 0800 741 1174 - atendimento@webcontinental.com.br

#### REFRIGELO CLIMATIZACAO DE AMBIENTES S.A.

- CNPJ: 61.502.324/0001-12
- CONTATO: 0800 889 4888 / (11) 98439-0133 - vendas@leveros.com.br

#### UNIAR COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVIÇOS LTDA

- CNPJ: 18.928.807/0001-54
- CONTATO: 0800 725 3636 / (11) 3636-3535

#### RIQUENA NETO AR CONDICIONADOS LTDA

- CNPJ: 08.382.929/0019-63
- CONTATO: 0800 779 3030

DAIKIN AR CONDICIONADO BRASIL LTDA.

- CNPJ: 02.172.568/0001-15
- CONTATO: (11) 3003-6968 / 0800 055 0088

A tabela a seguir apresenta os equipamentos identificados na listagem vigente do Programa Procel (Anexo I) que atendem aos requisitos definidos no Termo de Referência, obtidos a partir do filtro dos descritivos do objeto, com o objetivo de facilitar a identificação do modelo pelo fornecedor. O equipamento da fabricante Elgin não consta nesta lista, pois foi verificado a descontinuidade do modelo/código anteriormente utilizado e a ausência do Selo Procel para o equipamento que o substituiu.

FORNECEDOR	MARCA	MODELO UNIDADE INTERNA	MODELO UNIDADE EXTERNA
DAIKIN AR CONDICIONADO BRASIL LTDA	DAIKIN	FTKP12S5VL	RKP12S5VL
FUJITSU	FUJITSU	ASBG12CMBA	AOBG12CMCA
SPRINGER CARRIER LTDA	MIDEA	42EZVCB12M5	38EZVCB12M5
SPRINGER CARRIER LTDA	MIDEA	42EZVCA12M5	38EZVCA12M5
SPRINGER CARRIER LTDA	MIDEA	42AGVCJ12M5	38AGVCJ12M5

## 7. Descrição da solução como um todo

A solução que atende às necessidades da Administração é a aquisição de aparelho de ar-condicionado, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e detalhadas no Termo de Referência, destinado à execução das ações previstas no Programa de Eficiência Energética da Enel Distribuição Ceará.

A contratação atenderá à necessidade de fornecimento do equipamento eficiente, como forma de contrapartida institucional do Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh, possibilitando a substituição de aparelhos antigos e de baixo desempenho energético ainda em funcionamento, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e para a melhoria das condições de conforto térmico dos ambientes.

O fornecimento será realizado de forma pontual, não se tratando de contratação continuada, sendo o equipamento entregue conforme condições, prazos e demais exigências que constarão no Termo de Referência.

Todos os detalhes da solução escolhida, incluindo especificações técnicas, condições de entrega, garantia, critérios de aceitação e sanções administrativas, estarão descritos de forma detalhada no Termo de Referência, devendo o fornecedor observar estritamente tais condições.

Abaixo a descrição do equipamento que será adquirido:

ITEM	CATMAT	MASTER	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA
1	440744	564188	Ar-Condicionado split. Potência 12.000Btu/h. Tipo hi-wall, 220V/monofásico/60Hz, gás R32 ou R410, controle remoto com função de direcionar o ar, compressor rotativo Inverter, serpentina de cobre. Deve possuir Selo Procel (ver lista dos aparelhos que possuem selo Procel no Anexo I).	Unidade

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo de cada equipamento foi definido com base na contrapartida prevista no projeto de eficiência energética submetido junto a Enel Distribuição Ceará.

ITEM	CATMAT	MASTER	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
------	--------	--------	-------------	-------------------	------------

1	440744	564188	Ar-Condicionado split. Potência 12.000Btu/h. Tipo hi-wall, 220V/monofásico/60Hz, gás R32 ou R410, controle remoto com função de direcionar o ar, compressor rotativo Inverter, serpentina de cobre. Deve possuir Selo Procel (ver lista dos aparelhos que possuem selo Procel no Anexo I).	Unidade	14
---	--------	--------	--	---------	----

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O orçamento estimado da contratação tem caráter sigiloso, conforme Art. 7 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.]

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento do objeto não se aplica à presente contratação, uma vez que se trata de aquisição pontual de item único, destinado a atender necessidade específica e imediata da Administração.

O objeto não apresenta divisibilidade técnica que justifique o parcelamento, considerando que o fornecimento do equipamento ocorre de forma individual e independente, não havendo ganho de competitividade ou de economicidade com a divisão da contratação.

Ressalta-se, ainda, que a contratação ora proposta não se caracteriza como fracionamento indevido, uma vez que decorre da necessidade de reposição de equipamento não fornecido em conformidade com as especificações técnicas em contratação anterior, tratando-se de situação específica e devidamente motivada, sem relação com contratação de maior vulto a ser realizada de uma só vez, no mesmo local e dentro do mesmo exercício orçamentário.

Dessa forma, conclui-se que a não adoção do parcelamento mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para a Administração.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente contratação não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes, uma vez que o fornecimento do equipamento objeto deste Estudo Técnico Preliminar será realizado de forma independente, não estando condicionado à celebração de outros contratos ou aquisições simultâneas.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Considerando o Planejamento Orçamentário demandado pela Ebserh-Sede para o exercício de 2026, o objeto a ser adquirido constará no Acordo Organizativo de Compromissos da Ebserh-Sede e no Acordo Interno Organizativo de Compromissos (AIOC) do CH-UFC/Ebserh, que estão em fase de elaboração. A contratação foi incluída no processo do Planejamento Anual de Compras (PAC) para o ano de 2026, conforme consta no processo 23533.040015/2025-54 (Planilha PAC - SIF 2026 (56050862)).

A presente aquisição encontra-se alinhada ao planejamento estratégico do Complexo Hospitalar da UFC – Ebserh (PDE 2024–2028), em especial ao Objetivo Estratégico OE02 – Qualificar o cuidado hospitalar, que busca fortalecer a segurança do paciente e a qualidade da assistência prestada, garantindo infraestrutura adequada e condições essenciais ao atendimento (<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/ch-ufc/governanca/gestao-estrategica/complexo-hospitalar-da-ufc-ebserh/PDECHUFC202420281Verso.pdf>).

## 13. Resultados Pretendidos

Os resultados a serem alcançados com esta contratação são:

- Preservar/melhorar o conforto térmico dos ambientes que não possuem vedações físicas;
- Proporcionar melhorias nas instalações do CH-UFC;
- Redução no consumo de energia com a substituição de equipamentos antigos e pouco eficientes por equipamento mais eficientes;

- Proporcionar melhor qualidade no atendimento;
- Proporcionar melhorias estruturais no ambiente de trabalho e no ambiente assistencial, visando a satisfação do usuário SUS;
- Cumprir com a missão institucional e com o contrato de gestão com o Sistema Único de Saúde;

## 14. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas são:

- Atentar ao procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços contido na Norma-SEI nº. 2/2019 /DAI-EBSERH;
- Acompanhar diariamente as pendências de entrega, registrando-se as datas, horários e contatos quando da cobrança junto à contratada.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

O equipamento a ser fornecido deverá ser produzido de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber. (recomendo inserir no tópico "Possíveis impactos ambientais").

Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP N° 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível:

1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Além disso, os materiais objeto desta contratação deverão atender as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

## 16. Nível de Acesso

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), o processo para aquisição dos bens constantes deste estudo não será classificado como sigiloso, à exceção do valor estimado do objeto da licitação, conforme art. 34da Lei nº 13.303/2016:

*“Art. 34. O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso, facultando-se à contratante, mediante justificção na fase de preparação prevista no inciso I do art. 51 desta Lei, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas”.*

## 17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 17.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, uma vez que a solução proposta atende às necessidades da Administração, encontra-se disponível no mercado.

## 18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**SAMUEL PIRES RIBEIRO**

Membro da comissão de contratação

**FRANCISCO ARTHUR COSTA DOS SANTOS**

Membro da comissão de contratação

**RAFAEL FRANCISCO GOMES DA SILVA**

Membro da comissão de contratação

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Condicionadores de Ar - Selo Procel.pdf (591.97 KB)
- Anexo II (sigiloso)
- Anexo III (sigiloso)
- Anexo IV (sigiloso)